

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ 76.483.817/0001-20
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
Registro na CVM nº 1431-1

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de março de 2009, às 14 horas e trinta minutos, na sede social da Companhia, situada na Rua Coronel Dulcídio nº 800, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas que representam 85,26% (oitenta e cinco inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) do capital com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas nº 3, pág. 44 (verso), representado o Estado do Paraná, na forma dos Decretos Estaduais nºs 4104, de 05.01.2009, e 4103, de 05.01.2009, pelo Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, Sr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. Instalada a Assembleia pelo Sr. João Bonifácio Cabral Júnior, Presidente do Conselho de Administração da Copel, o Sr. Marés assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Marlos Gaio, para secretariar a sessão. Determinou então o Sr. Presidente que fosse efetuada a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2009, às páginas 07, 03 e 04, e nos mesmos dias, nos jornais "O Estado do Paraná", às páginas 18, 20 e 20, e "Diário de São Paulo", nas páginas A- 04, A-04 e A-11, expresso nos seguintes termos: "**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio nº 800, em Curitiba, às 14h30 de 13 de março de 2009, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Criação da Diretoria de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial e consequente alteração dos artigos 17 (para prever mais uma diretoria) e 21, inciso X (para retirar as competências relativas a meio ambiente e responsabilidade social da Presidência), e inclusão do artigo 28 (com as competências do Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial) no Estatuto Social da Companhia. Observações: a) Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na Assembléia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e b) Os mandatos de representação para a Assembléia Geral deverão ser depositados na sede social da Copel, na Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações, em seu Departamento de Acionistas e Custódia, na Rua Coronel Dulcídio, 800, 3º andar, nesta Capital, preferencialmente até 48 horas antes da realização da reunião. Curitiba, 10 de fevereiro de 2009. João Bonifácio Cabral Júnior - Presidente do Conselho de Administração.**" Passando ao **item 1** da ordem do dia, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração da Companhia, em sua 88ª Reunião Extraordinária, de 10.02.2009, apreciou e aprovou proposta do acionista controlador para alteração do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos: **a)** alterar o artigo 17, para prever mais uma Diretoria, e o artigo 21, inciso X, para retirar as competências relativas a meio ambiente e responsabilidade social da Presidência; e **b)** incluir o artigo 28, para definir as competências do Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial, renumerando-se os subsequentes e ajustando-se todas as referências a esses artigos e denominações de Diretores no restante do Estatuto Social, passando os artigos alterados e o incluído a vigorar com a seguinte redação: **Art. 17 - A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 8 (oito) membros, acionistas ou não, todos residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Administração; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e de Controle de Participações; um Diretor Jurídico; um Diretor de Distribuição; um Diretor de Engenharia; um Diretor de Geração e**

*Transmissão de Energia e de Telecomunicações; e um Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial; Art. 21 – inciso X: dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relacionados ao planejamento empresarial integrado, gestão integrada do desempenho empresarial, marketing, comunicação, ouvidoria, registros societários, comunicação oficial dos Diretores e governança corporativa; e Art. 28 - Compete ao **Diretor de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial: I. dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relacionados ao meio ambiente e cidadania empresarial da Companhia; II. dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos ao desempenho, estudos e programas socioambientais da Companhia; III. dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relacionados à atuação da Companhia nas iniciativas de desenvolvimento social e comunitário, e na promoção e não-violação dos Direitos Humanos; e IV. representar a Companhia em suas relações com órgãos públicos e privados referentes a assuntos socioambientais.*** Depois de prestados os esclarecimentos solicitados, o assunto foi colocado em votação, tendo sido aprovadas as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade, conforme apresentadas. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, ficando desde logo autorizada pelos Srs. Acionistas a publicação da mesma na forma de extrato, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Marlos Gaio, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada. -----

CARLOS FREDERICO MARÉS DE SOUZA FILHO

Representante do Estado do Paraná e
Presidente da Assembleia Geral

PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI

Diretor de Finanças, Relações com
Investidores e de Controle de Participações no
Exercício da Presidência da Copel

JOÃO BONIFÁCIO CABRAL JÚNIOR

Presidente do Conselho de Administração

IGOR PINHEIRO MOREIRA

BNDES Participações S.A. - BNDESPAR

GEORGE WASHINGTON T. MARCELINO

THE PUBLIC SCHOOL RET SYSTEM OF MISSOURI;
THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE;
FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS;
TEMPLETON GLOBAL INVESTMENT TRUST - TEMPLETON BRIC FUND

MARLOS GAIO

Secretário